Está Conforme o Original
Em 18/11/1994

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Muritiba

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA — BAHIA

LEI Nº 545

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 3.182
Em 15/08/95
Maria Lucia Santana
Chefa dos Serviços da Secretaria

Aprova o Orçamento Programa do Município de Muritiba, Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Muritiba para o exercício financeiro de 1995, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$14.250.000,00 (quatorze milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A realização da receita atenderá, na forma da legislação em vigor, ao constante do Anexo I, com o desdobramento seguinte:

1. RECEITAS CORRENTES	R$9.224.000,00
Receita Tributária.....	R$ 896.000,00
Receita de Contribuição.....	R$ 35.000,00
Receita Patrimonial.....	R$ 525.000,00
Receita Industrial.....	R$ 7.000,00
Receita de Serviços.....	R$ 350.000,00
Transferências correntes.....	R$7.026.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R$ 385.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA — BAHIA

Está Conforme o Original
Em 18/11/1994

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Muritiba

2. RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	5.026.000,00
Operações de Créditos.....	R$	700.000,00
Alienação de Bens.....	R$	350.000,00
Transferências de Capital.....	R$	3.906.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R$	70.000,00
TOTAL.....	R$	14.250.000,00

Art. 3º - A execução da Despesa deverá atender, na forma da legislação em vigor, ao constante do Anexo II, que representa a composição por funções e órgãos, conforme o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS POR FUNÇÕES	R$	14.243.000,00
01 - Legislativa.....	R$	1.561.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R$	3.031.000,00
04 - Agricultura.....	R$	728.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública...	R$	35.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R$	3.638.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R$	2.275.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R$	1.596.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R$	679.000,00
16 - Transporte.....	R$	700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$	7.000,00
T O T A L		14.250.000,00

2. DESPESAS POR ÓRGÃOS		R$ 1.421.000,00
1.00 - PODER LEGISLATIVO		
1.01 - Câmara Municipal	R$	1.421.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA — BAHIA

Está Conforme o Original
Em 18/11/1994

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Muritiba

2.00 - PODER EXECUTIVO		R$12.822.000,00
2.01- Gabinete do Prefeito.....	R$	917.000,00
2.02- Secretaria da Administração..	R$	770.000,00
2.03- Secretaria de Finanças.....	R$	1.050.000,00
2.04- Secretaria da Educação e Cultura.....	R$	3.638.000,00
2.05- Secretaria da Saúde Bem Estar Social.....	R$	1.435.000,00
2.06- Secretaria do Desenvolvimento Econômico.....	R$	378.000,00
2.07- Secretaria e Obras e Serviços Públicos.....	R$	4.354.000,00
2.08- Administração Distrital de Itaporã.....	R$	280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$	7.000,00
T O T A L		R$14.250.000,00

3. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
DESPESAS CORRENTES		R$ 9.217.000,00
- Despesas de Custeio	R$	8.496.000,00
- Transferências Correntes.....	R$	721.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		R$ 5.026.000,00
- Investimentos.....	R$	4.795.000,00
- Inversões Financeiras.....	R$	91.000,00
- Transferências de Capital.....	R$	140.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$	7.000,00
T O T A L		R$14.250.000,00

Art. 4º - Os valores previstos neste Orçamento serão corrigidos para preços de dezembro de 1994, pela Variação do Índi-

Está Conforme o Original
Em 18/11/1994

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Muritiba

ce de Preços ao Consumidor - IPC, ou pela Variação de qualquer outro indicado que venha ser definido pelo Governo Federal para medir a inflação oficial do país.

Parágrafo Único - A correção prevista neste artigo aplicar-se-á através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento de conformidade com a legislação específica em vigor.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando-se a execução orçamentária a primeiro de janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de novembro de 1994.

Epifanio Marques Sampaio
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA — BAHIA